



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220229
ARP023/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 14.051.642/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Sec. Executivo Municipal de saúde., residente na Rua Tocantins, 2160, portador do CPF nº 718.310.101-00 e do outro lado AGRORURAL XINGU LTDA, CNPJ 83.580.530/0001-83, com sede na Av. 22 de marco s/n, Centro, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). IVONE MARIA ORIO, residente na , São Félix do Xingu-PA, portador do(a) CPF 379.918.332-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICO, PINTURA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220022, ORIUNDO DO PE102/2021-SRP, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ? SEMAPLAN DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SEMSA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047540	FIXADOR P/ CAL -	UNIDADE	30,00	2,700	81,00
047609	VERNIZ ACRÍLICO 3.60ML LIQUIDO BRILHO	GALÃO	30,00	70,000	2.100,00
047657	ENGATE PLÁSTICO 1/2X50CM	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
047921	VEDACIT 18LTS	BALDE	200,00	145,000	29.000,00
047925	VEDACIT 3.600ML	UNIDADE	200,00	49,000	9.800,00
047928	VEDALITE 1LTS S/DOSADOR	UNIDADE	400,00	20,000	8.000,00
052800	TINTA ACRILICA VINIL BRANCO 18 LTS	LITRO	100,00	110,000	11.000,00
052875	CARRINHO DE MÃO FERRO 50LTS-PRETO	UNIDADE	50,00	205,000	10.250,00
089606	VEDA PREM. PAREDE 18LTS	LITRO	50,00	240,000	12.000,00
089802	TUBO SOLD. 020MMX6M.	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
089806	TUBO ESG. 100MMX6M.	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
089807	TUBO ESG. 150MMX6M.	UNIDADE	10,00	320,000	3.200,00
089811	TUBO SOLD. 025MMX6M.	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
089813	TUBO SOLD. 040MMX6M.	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
089814	TUBO SOLD. 050MMX6M.	UNIDADE	8,00	110,000	880,00
101702	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3 -	UNIDADE	500,00	8,500	4.250,00
101704	MANGUEIRA PRETA 1X2.5 -	UNIDADE	300,00	4,700	1.410,00
101706	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0 -	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
101707	REDUÇÃO EXCEN. 75X50MM ESG-	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
101708	REDUÇÃO EXCEN. 100X50MM ESG-	UNIDADE	150,00	23,000	3.450,00
101757	TUBO ESG. 075MMX6M-	UNIDADE	50,00	95,000	4.750,00
101760	TUBO ESG. 200MMX6M-	UNIDADE	8,00	590,000	4.720,00
101761	TUBO ESG. 250MMX6M-	UNIDADE	10,00	750,000	7.500,00
101784	LIXA MASSA A 257 - 080	UNIDADE	1.500,00	2,000	3.000,00
101785	LIXA MASSA A 257 - 100	UNIDADE	1.500,00	2,000	3.000,00
101786	LIXA MASSA A 257 - 220-401341	UNIDADE	1.300,00	2,000	2.600,00
101787	LIXA MASSA A 257 -050	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
101836	TINTA SPRAY VERMELHO METÁLICO -	UNIDADE	100,00	19,000	1.900,00
101837	TINTA SPRAY VERMELHO -	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
127368	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO-60LTS	UNIDADE	20,00	220,000	4.400,00
131524	VEDACIT 1KG --	UNIDADE	500,00	17,000	8.500,00
131528	VEDALITE 3.600ML -	UNIDADE	200,00	50,000	10.000,00
131586	JOELHO SD 90 40MM -	UNIDADE	150,00	8,000	1.200,00
131587	JOELHO SD 90 50MM -	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
131588	JOELHO SD 90 60MM -	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
131611	REGISTRO 1414 C23 1/2- METAL --	UNIDADE	150,00	66,000	9.900,00
131612	REGISTRO 1414 C23 3/4- METAL --	UNIDADE	120,00	60,000	7.200,00
131613	REGISTRO 1416 C23 3/4- METAL --	UNIDADE	130,00	89,000	11.570,00
131614	REGISTRO 1416 C50 3/4- METAL --	UNIDADE	100,00	130,000	13.000,00
131615	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4- METAL --	UNIDADE	80,00	155,000	12.400,00
131617	REGISTRO GAVETA 1509 C-50 1.1/2- METAL --	UNIDADE	80,00	130,000	10.400,00
131635	TORNEIRA 1130 1/2 METAL -	UNIDADE	200,00	52,000	10.400,00
131636	TORNEIRA 1130 3/4 METAL -	UNIDADE	100,00	52,000	5.200,00
131637	TORNEIRA 1158 C23 1/2 METAL -	UNIDADE	80,00	45,000	3.600,00
131639	TORNEIRA 1158 C23 3/4METAL -	UNIDADE	80,00	45,000	3.600,00
131640	TORNEIRA 1162 C33 1/2 METAL -	UNIDADE	50,00	104,000	5.200,00
131641	TORNEIRA 1162 C50 1/2 METAL -	UNIDADE	50,00	118,000	5.900,00
131642	TORNEIRA 1195 C33 1/2 METAL -	UNIDADE	80,00	70,000	5.600,00
131643	TORNEIRA 1195 C50 1/2 METAL -	UNIDADE	100,00	70,000	7.000,00
131644	TORNEIRA 1428 C33 1/2 METAL -	UNIDADE	80,00	140,000	11.200,00
131649	TUBO ESG. 300MMX6M -	UNIDADE	30,00	948,000	28.440,00
131650	TUBO ESG.040MMX6M -	UNIDADE	90,00	45,000	4.050,00
131657	TUBO SOLD. 032MMX6MM -	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
131658	TUBO SOLD. 060MMX6M -	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00

AV. 22 DE MARÇO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



131659	TUBO SOLD. 110MMX6M -	UNIDADE	8,00	650,000	5.200,00
131672	CAL HIDRATADO 8KG. -	UNIDADE	1.500,00	13,000	19.500,00
131677	LIXA MASSA A 257 150-493900 -	UNIDADE	1.500,00	2,000	3.000,00
131686	NEUTROL 18LTS -	UNIDADE	80,00	300,000	24.000,00
131687	NEUTROL 3.600ML -	UNIDADE	80,00	80,000	6.400,00
131688	NEUTROL 900ML -	UNIDADE	100,00	37,000	3.700,00
131689	RESINA COLLOR-TELHA CERAMICA 16LTS -	UNIDADE	50,00	280,000	14.000,00
131690	RESINA COLOR TELHA CERAMICA 3.600ML -	UNIDADE	50,00	70,000	3.500,00
131704	TH 5LTS -	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
131705	TH 900ML -	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
131712	TINTA PVA PROF. BRANCO 18 LTS -	UNIDADE	50,00	108,000	5.400,00
131713	TINTA PVA PROF. BRANCO 3.600ML -	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
131714	TINTA SPRAY AMARELO ESMALTE 360G -	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
131716	TINTA SPRAY AZUL -	UNIDADE	80,00	15,000	1.200,00
131719	TINTA SPRAY VERNIZ ACRÍLICA -	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
131728	VEDA PREM.PAREDE 3.600ML -	UNIDADE	100,00	59,000	5.900,00
131730	VERNIZ ACRÍLICO 18LTS LIQUIDO BRILHO -	UNIDADE	30,00	280,000	8.400,00
131745	GARRAFA TÉRMICA 3,5LTS -	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
143922	ARAME GALVENIZADO Nº 18	QUILO	50,00	33,000	1.650,00
143923	ARAME COZIDO Nº18	QUILO	50,00	27,000	1.350,00
143924	ARGAMASSA ACI 20KG	QUILO	500,00	17,000	8.500,00
143925	ASSENTO SANITARIO SOFT ALMOFADA.	UNIDADE	30,00	90,000	2.700,00
143927	ASSENTO SANITARIO PARIS ALMOFADA.	UNIDADE	30,00	165,000	4.950,00
143928	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA-BRANCA	UNIDADE	50,00	300,000	15.000,00
143929	CAIXA D' ÁGUA 1000 LITROS PVC	UNIDADE	10,00	388,000	3.880,00
143930	CAIXA D' ÁGUA 2000 LITROS PVC	UNIDADE	10,00	1.100,000	11.000,00
143931	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS PVC	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
143932	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA.	UNIDADE	20,00	235,000	4.700,00
143933	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	1.000,00	38,000	38.000,00
143934	ESPAÇADOR DE AZULEIJOS 5 MM	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
143935	FECHADURA 602/03 P PORTA	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
143936	FECHADURA 701/100 P PORTÃO	UNIDADE	50,00	53,000	2.650,00
143937	FECHADURA 803/009 ESCOVADO.	UNIDADE	40,00	110,000	4.400,00
143938	FECHADURA 803/010 OXIDADO	UNIDADE	20,00	112,000	2.240,00
143939	FECHADURA 803/03 INOX	UNIDADE	20,00	66,000	1.320,00
143940	FECHADURA 803/03 GRAFITE	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
143941	FECHADURA 803/21 OXIDADO	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
143942	FECHADURA 803/21 INOX	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
143943	VERGALHÃO CA50 1/2 12 MT	UNIDADE	300,00	115,000	34.500,00
143944	VERGALHÃO CA60 4/2 12 MT	UNIDADE	500,00	17,000	8.500,00
143945	VERGALHÃO CA50 5/16 12 MT	UNIDADE	500,00	39,700	19.850,00
143946	PIA INOX 1.20X52 C/ESC. N 04	UNIDADE	25,00	235,000	5.875,00
143947	PIA INOX 1.40X52 C/ESC. N 04	UNIDADE	25,00	280,000	7.000,00
143949	PREGO C/ CABO 17X27	QUILO	800,00	25,000	20.000,00
143950	PREGO C/ CABO 19X36	QUILO	500,00	24,900	12.450,00
143951	PREGO C/ CABO 22X42	QUILO	800,00	24,900	19.920,00
143952	PREGO TELHA 18X27 C/ ARRUELA 500 G	QUILO	1.000,00	20,000	20.000,00
143953	TELHA 2.44 X 0.50	UNIDADE	1.000,00	28,000	28.000,00
143954	TELHA 3.66 X 1.10	UNIDADE	500,00	155,000	77.500,00
143955	TELHA CAP E BICA PORTUGUESA	UNIDADE	2.000,00	3,750	7.500,00
143956	TELHA PLAN COMUM	UNIDADE	30.000,00	2,500	75.000,00
143957	TIJOLO 6 FUROS.	UNIDADE	15.000,00	1,410	21.150,00
143958	VEDALITE 18 LTS	UNIDADE	150,00	175,000	26.250,00
143959	CARRINHO DE MÃO DE FERRO 60 LTS - VERMELHO	UNIDADE	15,00	220,000	3.300,00
143960	MANGUEIRA PRETA 1.2/1.5	UNIDADE	300,00	1,850	555,00
143961	TORNEIRA HERC. C/ ALAVANCA PVC	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
143962	TORNEIRA HERC. P/ LAVART. 1/2-1195 PVC	UNIDADE	200,00	14,000	2.800,00
143963	TORNEIRA HERC. P/ TANQ. 15CM 1/2 C/ BICO PVC	UNIDADE	150,00	10,000	1.500,00
143964	TORNEIRA HERC. P TANQ. 3/4 C/ BICO PVC	UNIDADE	150,00	14,000	2.100,00
143965	ESMALTE SINTETICO 3.600 ML	UNIDADE	200,00	84,500	16.900,00
143966	ESMALTE SINTETICO 900 ML	UNIDADE	200,00	25,000	5.000,00
143967	TINTA ACRILICA PISO AZUL 18 LTS -	UNIDADE	100,00	217,000	21.700,00
143968	TINTA ACRILICA VINIL BRANCO 3.600 ML	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00
143969	TINTA SPRAY AZUL CEU 360 G	UNIDADE	50,00	15,000	750,00

VALOR GLOBAL R\$ 985.941,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 985.941,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.103020004.2.116 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 68.356,30, Exercício 2022 Atividade 0606.103020004.2.117 Manutenção da Unidade de Referência Especializada - URE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 67.914,90, Exercício 2022 Atividade 0606.103010004.2.119 Manutenção dos Pólos de Academia da Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 26.887,10, Exercício 2022 Atividade 0606.103010004.2.121 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 385.098,50, Exercício 2022 Atividade 0606.103020004.2.122 Manutenção das Unidades Hospitalares , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 326.072,90, Exercício 2022 Atividade 0606.103020004.2.124 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 66.254,20, Exercício 2022 Atividade 0606.103020004.2.130 Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento Móvel - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 45.357,10, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 04 de Maio de 2022

AV. 22 DE MARÇO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE

AGRORURAL XINGU LTDA
CNPJ 83.580.530/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____